



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: julho

Nº XXXVI

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOME DO FUNCIONÁRIO:

Maria Sandra Evaristo Correia

Admissão:

25/05/2005

MATRÍCULA

1135

CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL DE EXERCÍCIO

Secretaria de Saúde

Resolve

Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Maria Sandra Evaristo Correia**, da Prefeitura Municipal de Taperoá por 240 dias, período de 08 meses consecutivos a partir do dia **01/08/2025** até o dia **29/03/2026** referente a 20(vinte)anos de quinquênio a partir do período de 25/05/2005 a 24/05/2025. Publicado no Boletim Oficial do Município datado de 22/07/2025.

CIENTE

LOCAL E DATA

Taperoá-PB, 22 de julho de 2025.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Maria Sandra Evaristo Correia

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____/____/____ a ____/____/____.

Justifica

Taperoá-PB, 22 de julho de 2025.

George
George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: julho

Nº XXXVI

DECRETO Nº 016/2025

Dispõe sobre a responsabilização da Secretaria de Assistência Social do município de Taperoá-PB pela condução da política Municipal destinada à pessoa com deficiência, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ,
Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria de Assistência Social do Município de Taperoá-PB a responsabilidade pela condução, coordenação, articulação e execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, em consonância com os princípios da inclusão, de acessibilidade, da equidade e do respeito à diversidade humana.

Art. 2º A Secretaria de Assistência Social deverá promover a articulação intersetorial com os demais órgãos da administração pública municipal, em especial nas áreas da saúde, educação, transporte, habitação e direitos humanos, visando à implementação plena dos direitos das pessoas com deficiência

Art. 3º A Política Municipal da Pessoa com Deficiência deverá observar os seguintes fundamentos legais:

I - A proteção e integração das pessoas com deficiência como responsabilidade do Estado, do Município e da sociedade, conforme o art. 203, inciso IV, da Constituição Federal;

II- A prioridade da pessoa com deficiência no acesso aos direitos fundamentais, conforme o art. 227, §1º, inciso II da Constituição Federal;

III - A competência do Município para legislar e implementar políticas públicas de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: julho

Nº XXXVI

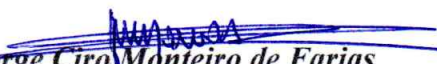
IV - Os objetivos da Política Nacional de Assistência Social, previstos na Lei n 8.742/1993, especialmente os arts. 2º, 3º e 6º;

V - As diretrizes e princípios estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente os arts. 2º e 76º da Lei 13.146/2015

Art. 4º Caberá à Secretaria de Assistência Social elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Promoção dos Direitos de Pessoa com Deficiência, com metas, indicadores e ações concretas, assegurando a participação do Conselho Municipal das Direitos da Pessoa com Deficiência e da sociedade civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 22 de julho de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: julho

Nº XXXVI

Publicado em 22 de julho de 2025

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com